

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE CAVEZ

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, numa acção concertada de desenvolvimento económico, social e cultural nas freguesias do concelho, e no intuito de dar satisfação aos anseios e expectativas da comunidade de Cavez em geral, e das associações e instituições públicas, em especial, criou, em colaboração com diversas entidades, um espaço destinado à centralização de diversos serviços e actividades no mesmo edifício, designado por "Centro Comunitário de Cavez";

Assim, e considerando que o referido edifício se encontra dotado de infra-estruturas adequadas ao funcionamento de serviços e actividades desenvolvidas na freguesia de Cavez e tendo em conta o interesse manifestado pelas diversas instituições e associações, na instalação dos mesmos serviços e/ou actividades naquele local, serão celebrados protocolos de cedência das instalações, a outorgar entre a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto e as respectivas entidades interessadas, de acordo com o estatuído nas alíneas a) e b), do n.º 4, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

As condições de utilização dos espaços objecto de cedência, serão definidas nos respectivos protocolos a celebrar, os quais passaram a designar-se como espaços próprios e independentes de gestão autónoma.

Assim sendo, torna-se necessário regulamentar a gestão e manutenção dos espaços comuns/colectivos, bem como as condições da sua utilização.

Importa, ainda, definir o horário de funcionamento do Centro e, bem assim, as competências da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, como entidade gestora.

Assim e para concretização do referido é elaborado, nos termos da alínea a), do n.º 7, do artigo 64º, da supra citada Lei n.º 169/99, o presente **Regulamento Interno de Funcionamento e Utilização do "Centro Comunitário de Cavez"**.

Artigo 1º

O presente regulamento destina-se a disciplinar o funcionamento e utilização do edifício, designado por "Centro Comunitário de Cavez", sito na freguesia de Cavez, o qual é composto por três pisos, cave, rés-do-chão e 1º andar, conforme é assinalado nas plantas anexas e que deste regulamento ficam a fazer parte integrante.

Artigo 2º

1- O "Centro Comunitário de Cavez" funciona todos os dias úteis, das 9h às 12.30h e das 14h às 17.30h.

2- Sempre que se torne necessário e desde que a entidade gestora assim o entenda, o Centro poderá funcionar fora dos horários estabelecidos no número anterior.

Artigo 3º

1- O edifício do "Centro Comunitário de Cavez" será constituído por:

- a) Espaços próprios e independentes, de gestão e manutenção autónoma, e da responsabilidade das entidades aí instaladas, de acordo com as condições definidas nos protocolos a celebrar entre as mesmas e a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.
- b) Espaços comuns/colectivos, cuja gestão e manutenção é da responsabilidade da entidade gestora, nos termos do artigo 7º do presente regulamento.

Artigo 4º

1- Os espaços comuns/colectivos do edifício do "Centro Comunitário de Cavez", poderão ser utilizados, pontualmente, pelas instituições e associações sediadas no Centro e, para além destas, por quaisquer outras, mediante autorização prévia a conceder pela entidade gestora.

2- Para efeitos do artigo anterior, os pedidos de utilização devem ser dirigidos à entidade gestora, com a antecedência mínima de 5 dias.

Artigo 5º

Na falta de cumprimento das normas constantes do presente regulamento, por parte das entidades utilizadores mencionadas no artigo anterior, a entidade gestora reserva-se o direito de anular a autorização concedida.

Artigo 6º

As entidades utilizadoras dos espaços comuns/colectivos são responsáveis pelos prejuízos, eventualmente, causados no decurso das actividades desenvolvidas pelas mesmas.

Artigo 7º

A responsabilidade pela gestão e manutenção do "Centro Comunitário de Cavez", cabe à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, a quem compete:

- a) Administrar e gerir, logística, patrimonial e financeiramente as instalações;
- b) Articular e coordenar a utilização dos espaços comuns/colectivos, pelas diversas instituições, tendo em vista o bom funcionamento do Centro;
- c) Receber, analisar e decidir sobre os pedidos de utilização dos espaços comuns/colectivos do edifício;
- d) Zelar pela manutenção, conservação e segurança das instalações, assegurando o pessoal necessário para o efeito;
- e) Proceder à abertura e encerramento das instalações dentro dos horários estabelecidos no artigo 2º, bem como, manter as instalações limpas e em perfeito asseio;
- f) Zelar pelo cumprimento, por parte de todos os utilizadores, das normas de utilização constantes do presente regulamento;
- g) Assegurar a montagem, desmontagem e guarda do material existente nas instalações;
- h) Analisar e decidir sobre todos os casos omissos no presente regulamento.

Artigo 8º

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, comõ entidade gestora, poderá delegar as competências mencionadas no artigo anterior em qualquer uma das entidades sediadas no "Centro Comunitário de Cavez", mediante a celebração de protocolo de colaboração.

Artigo 9º

Todas as entidades utilizadoras, quer as sediadas no "Centro Comunitário de Cavez", quer quaisquer outras, têm de respeitar as normas constantes deste regulamento interno impostas pela entidade gestora, bem como, os funcionários em serviço.

Artigo 10º

O presente regulamento interno poderá ser revisto, se e quando as circunstâncias o aconselhem e desde que a entidade gestora assim o entenda.

Artigo 11º

Este regulamento produz efeitos após aprovação pela Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Aprovado em reunião do Executivo Municipal de 19 de Dezembro de 2002.